



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Rua
Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará(85)
4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19.

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022.2026 - DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.

A Agente de Contratação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem ser observados em todos os procedimentos administrativos e licitatórios;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas serão processadas e julgadas em estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções e da vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001.3006/2026 (anexada aos autos), expedida pela Secretaria de Controladoria, Ouvidoria e Transparência do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que identificou a existência de servidor público municipal efetivo integrando o quadro societário da empresa 3P's EMPREENDIMENTOS LTDA., situação incompatível com os princípios que regem a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a empresa 3P's EMPREENDIMENTOS LTDA. teve contrato administrativo anteriormente anulado por esta Administração Pública em razão da mesma irregularidade, qual seja, a participação societária de servidor público municipal efetivo em sua composição societária, circunstância que ensejou a nulidade da contratação;

CONSIDERANDO que a permanência da referida empresa no presente certame violaria os princípios da moralidade administrativa, da probidade administrativa, da isonomia entre os licitantes e da supremacia do interesse público, comprometendo a regularidade do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública adotar medidas preventivas e corretivas destinadas a resguardar a legalidade dos atos administrativos, bem como apurar eventual responsabilidade administrativa dos envolvidos;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Helaine Franqueline Soares Rocha
DATA: 21/07/2026
AVANÇADA



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Rua
Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará(85)
4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19.

RESOLVE:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a empresa 3P's EMPREENDIMENTOS LTDA. do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022.2026 - DIV**, durante a fase de habilitação do certame, em razão da constatação da existência de servidor público municipal efetivo em seu quadro societário, fato incompatível com os princípios constitucionais e legais que regem as contratações públicas no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

Art. 2º. A presente decisão fundamenta-se nos mesmos fatos e fundamentos jurídicos que motivaram a anulação do Contrato nº 20260244, decorrente de processo de dispensa de licitação anteriormente celebrado com a referida empresa, em atendimento à Recomendação nº 001.3006/2026 da Secretaria de Controladoria, Ouvidoria e Transparência.

Art. 3º. A desclassificação da licitante decorre da necessidade de preservação dos princípios da legalidade, moralidade administrativa, probidade administrativa, interesse público e isonomia entre os participantes do certame, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. Determinar a notificação da empresa acerca da presente decisão, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente e das disposições do edital do certame.

Art. 5º. Determinar o encaminhamento integral dos autos à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/CE para adoção das seguintes providências:

I – Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal integrante do quadro societário da empresa, visando à apuração de eventual infração disciplinar e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

II – Instauração do competente Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa 3P's EMPREENDIMENTOS LTDA., objetivando a apuração de eventual prática de ato lesivo à Administração Pública Municipal e a aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Determinar o encaminhamento de cópia deste Termo à Secretaria de Controladoria, Ouvidoria e Transparência do Município, à Central de Licitações e aos demais órgãos competentes para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 7º. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

São Gonçalo do Amarante/CE, 21 de julho de 2026.

Helayne Franquele Soares Rocha

Agente de Contratação



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Helayne Franquele Soares Rocha
DATA: 21/07/2026
AVANÇADA